

**SEÇÃO III****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS****COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2017**

A Comissão de Sindicância Punitiva, instituída pela Portaria nº 74, de 07 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 46, de 08 de março de 2017, para apurar responsabilidades administrativas descritas no processo nº 002.000.603/2016, após esgotados, sem sucesso, os meios previstos de citação e intimação, de acordo com o disposto no art. 238, §3º da Lei Complementar nº 840/2011, vem CITAR o senhor CÉLIO GOMES DE AGUIAR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da presente, apresentar-se a esta comissão.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo nº 002.000.603/2016 encontra-se à disposição de 2ª a 6ª, das 08h às 12h e 14h às 18h, na Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores e de Servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, localizada no Anexo do Palácio do Buriti - 4º Andar - Sala 406 - CEP. 70.075-900, Brasília/DF.

RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO****SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Subsecretário de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, face às informações contidas nos autos do processo 410.000.214/2017, com fundamento nos itens 8.1.1, I, e 8.2.1, I, ambos do Edital que regeu o Pregão Eletrônico nº 067/2016-SCG/SEPLAG e no art. 3º, I, do Decreto nº 26.851/2006, DECIDE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Star Locação de Serviços Gerais, CNPJ nº 37.131.539/0001-90.

Em 21 de março de 2017  
LEONARDO RODRIGO FERREIRA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 - UASG 925041**

O Pregoeiro comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de Vales Alimentação e Refeição, via cartão magnético e/ou eletrônico, com tecnologia de chip e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) administrados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que se encontrava suspenso em virtude de alterações no Termo de Referência, terá a abertura das propostas no dia 04 de abril de 2017 às 09h30min. Processo (SEI) n.º 410.000.10789/2016-60. O novo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8458.

Em 22 de março de 2017  
AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2016**

A Pregoeira comunica aos interessados que o pregão acima citado cujo objeto é aquisição de material de consumo (cantil, mochila, avental de procedimento, balaclava, boné, bota, botina de segurança, calça operacional, capa de chuva, capacete de segurança, luvas, cintos, marcação de segurança, jalecos, óculos de proteção, etc), por meio do Sistema de Registro de Preços, fica adiado "sine die", tendo em vista alterações no Edital/Termo de Referência. Processo n.º 410.001.431/2016-SEPLAG. Demais informações pelo telefone (61) 3313.8461.

Em 22 de março de 2017  
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 93, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, CONVOCA as entidades representativas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Distrito Federal, para, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da publicação deste edital, efetuar a indicação de eventuais interessados em participar da formação de lista sêxtupla a ser submetida ao Exmo. Governador do Distrito Federal para a escolha do titular da Diretoria de Previdência do Iprev/DF, observadas as condições, procedimentos e requisitos abaixo indicados:

I - As entidades poderão encaminhar até duas sugestões de nomes de segurados ou beneficiários, com currículo que identifique, além da graduação, as especializações, as titulações e experiências profissionais:

a) considera-se segurado os servidores públicos titulares de cargos efetivos no âmbito do Distrito Federal.

b) considera-se beneficiário, além dos segurados, os seus dependentes, na forma do artigo 12, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

II - Os segurados ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Distrito Federal deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ter comprovada experiência no exercício de atividade na área previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; e  
b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado em crime de responsabilidade, crime contra a administração pública ou em ilícito de improbidade administrativa.

III - A Diretoria Executiva do Iprev/DF, observando os parâmetros dispostos nas alíneas a e b do item II deste Edital, analisará a experiência curricular dos indicados e promoverá, em seguida, a formação de lista sêxtupla a ser encaminhada ao Governador do Distrito Federal, que escolherá o segurado ou beneficiário para ocupar o cargo de titular da Diretoria de Previdência do Iprev/DF.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL****EDITAL Nº 24, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0047.000470/2013, TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIOS S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6772/2013, 20.758.306/0097-60, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0045.000469/2013, ILUMINA UTILIDADES EM GERAL LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3424/2013, 14.681.055/0001-19, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0127.005838/2014, TOZETTI MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4098/2014, 03.584.471/0001-82, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

**EDITAL Nº 25, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0040.006210/2014, PEDRAS MIRIM COMERCIO E ACABAMENTOS LTDA - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15879/2014, 03.329.037/0001-56, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, TCHEZARY GOMES PENA MEDEIROS, 39498/DF; 0040.001166/2012, ARCELORMITTAL BRASIL SA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1079/2012, 17.469.701/0020-30, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JOÃO DACIO RÓLIM, 1941/DF; 0128.002205/2015, DUPORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4904/2015, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF; 0128.000035/2014, DUPORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 185/2014, 09.117.179/0001-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JAQUES VELOSO DE MELO, 13558/DF; 0128.000459/2015, VALZAP COMERCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 719/2015, 02.657.544/0001-56, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, MAIRA KONRAD DE BRITO, 35311/DF; 0040.005102/2012, SIMONE COSTA RESENDE DA SILVA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41220/2012, 610.126.451-34, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.000515/2012, CAIO FABIO PINHEIRO VEIGA - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 212/2012, 02.908.883/0001-68, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000896/2012, OCTOGONAL COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5845/2012, 12.912.428/0001-90, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.000183/2013, GILBERTO ARUDA DA SILVA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41659/2012, 12.644.599/0001-85, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA, 27027/DF; 0040.000202/2013, TIAGO OLIVEIRA PEREIRA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 107/2013, 000.111.091-81, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000727/2013, SOLANGE APARECIDA GRANGEIRO-ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14466/2013, 24.886.459/0001-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000954/2011, MARCODAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2765/2011, 01.906.381/0001-35, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000571/2016, WELT COMERCIO DE VEICULOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 676/2016, 10.600.043/0002-42, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DANILO KNIJNIK, 47828/DF; 0040.000771/2013, GILDA MARIA GUIMARÃES DA COSTA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41730/2012,